



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**006/2026**  
**CONCORRÊNCIA**  
**002/2026**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO DA ZONA URBANA E RURAL, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.056.068,02 (um milhão cinquenta e seis mil e sessenta e oito reais e dois centavos)

**DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS**

DIA 30 de janeiro de 2026, às 09:00hs (Horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES**

DIA 30 de janeiro de 2026 às 09:01hs (Horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO GLOBAL

**PORTAL UTILIZADO:** <https://comprasbr.com.br/>

**ENDEREÇO DO PORTAL:** <https://comprasbr.com.br/>

**E-MAIL:** [licitacaopalmeiradopiaui@gmail.com](mailto:licitacaopalmeiradopiaui@gmail.com)

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

João Victor de Oliveira e Silva

**AUTORIDADE COMPETENTE**

Huguemar Rosal Lustosa Filho

**MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:**

[www.palmeiradopiaui.pi.gov.br](http://www.palmeiradopiaui.pi.gov.br)

<b>CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	GLOBAL
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>INTERVALO ENTRE OS LANCES</b>	R\$ 100,00
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA</b>	SIM
<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO</b>	NAO
<b>PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO</b>	NÃO
<b>HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?</b>	SIM
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>	90 (noventa) DIAS

<b>DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>	
<b>Itens destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b> (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NAO
<b>Itens com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b> (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NAO
<b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b> (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NAO

## **CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

O MUNICÍPIO DE Palmeira do Piauí - PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETOS MUNICIPAIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

### **1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO DA ZONA URBANA E RURAL, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Projeto Básico.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL.

1.3. Na presente licitação, a fase de habilitação ANTECEDERÁ a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme artigo 17, inciso V, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, na qual se realiza primeiramente o julgamento das propostas para, somente após, proceder à análise da habilitação da licitante mais bem classificada, constitui a regra geral para os processos licitatórios (art. 17). No entanto, a própria legislação prevê a possibilidade de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e previsão expressa no edital, conforme dispõe o art. 17, § 1º.

1.4.1. Entre os principais fundamentos para essa escolha, destacam-se:

- Maior segurança jurídica e técnica na seleção das propostas: Ao verificar previamente a capacidade técnica e documental dos licitantes, a Administração garante que apenas empresas efetivamente aptas disputem o fornecimento do objeto, reduzindo riscos de desclassificações posteriores que comprometeriam a efetividade do certame.
- Histórico de processos com problemas na fase de habilitação: Em certames anteriores, observou-se a recorrência de propostas vantajosas apresentadas por empresas que, ao final, foram inabilitadas por não atenderem aos requisitos técnicos ou legais. Esse cenário resultou em atrasos processuais, necessidade de reavaliação de lances, e até mesmo anulação de etapas, o que comprometeu a eficiência da contratação.
- Prevenção à atuação de licitantes de fachada: Conforme alerta o jurista Marçal Justen Filho, há risco da participação de empresas sem capacidade real de execução, que se utilizam do certame para criar embaraços ou participar de maneira simulada. A análise prévia da habilitação funciona como um filtro eficaz contra tais práticas.

1.4.2. Ressalta-se que a presente justificativa atende aos requisitos legais exigidos pela nova Lei de Licitações, garantindo a transparência, a isonomia entre os licitantes e a adequação procedimental, sem prejuízo à competitividade do certame.

1.4.3. Dessa forma, a Administração Pública opta por adotar a inversão de fases neste processo, seguindo, assim, o rito com análise prévia da habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com previsão expressa no edital. 1.5. O procedimento observará a seguinte ordem:

1.5. O procedimento observará a seguinte ordem:

- I Recebimento das propostas e dos documentos de habilitação;
- II Análise e julgamento da habilitação de todos os licitantes;
- III Fase de lances;
- IV Recebimento e julgamento das propostas apenas dos licitantes habilitados;
- V Fase de Recurso;
- VI Classificação final e adjudicação.

## **2. 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FPM, ICMS, ISS e Recursos Próprios

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento será realizado no Compras BR que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Compras BR, no sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.**

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Compras BR.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS VALORES INICIAIS .**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto básico, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Por força da legislação vigente, será desclassificada Proposta Inicial que possua timbre, carimbo, informações do licitante em anexos que possam acompanhar a Proposta Inicial ou qualquer elemento que possa identificar o licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.comprasbr.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de Abertura de Vistas.

## **7. DA FASE DE ABERTURA DE VISTAS.**

7.1. Após finalizada a fase de lances, o Agente de Contratação analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório do certame.

7.2. Com base no Art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial na condição de “catálogo”, com todas as especificações, planilhas e demais anexos contidos no respectivo Projeto Básico deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

7.3. A não apresentação da exigência acima, acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente de Contratação, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

7.5. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer aos seguintes regramentos:

- a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira;
- b) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;
- c) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários

propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante do Projeto Básico;

d) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.

d) Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicado sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.

e) Composição dos encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.

f) O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.

g) É vedada a apresentação de preços unitários distintos para um mesmo serviço, devendo todos os componentes da proposta observar, obrigatoriamente, os coeficientes definidos no Projeto Básico.

h) A diferença entre o valor final proposto e o valor estimado pela Administração será considerada como coeficiente percentual de desconto, a ser aplicado de forma uniforme sobre todos os itens constantes da planilha orçamentária. Tal coeficiente permanecerá vigente durante toda a execução contratual, estendendo-se, inclusive, aos itens que vierem a ser acrescidos mediante celebração de termos aditivos.

7.6. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

7.7. Na abertura de vistas, o agente de contratação irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

7.8. Também será analisada na fase de Abertura de Vistas, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer aos critérios de aceitabilidade e classificação previstos no Edital.

7.9. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.11.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.13. Propostas inferiores a 75% do valor do Projeto Básico será admitida situação de presunção inexequibilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.13.1. Caso a proposta apresentada contenha preço(s) unitário(s) com valor(es) inferior(es) a 75% do orçado no Projeto Básico, será obrigatória a apresentação de justificativa e COMPROVAÇÃO de exequibilidade para cada um do(s) itens e/ou serviço(s) em questão, devidamente acompanhada dos documentos que lhe dão suporte.

7.13.2. Caso a proposta apresentada contenha preço(s) unitário(s) dos itens relevantes designados no projeto básico (Curva A) com valor(es) inferior(es) a 85% do orçado no Projeto Básico, será obrigatória a apresentação de justificativa e COMPROVAÇÃO de exequibilidade para cada um do(s) serviço(s) em questão, devidamente acompanhada dos documentos que lhe dão suporte.

7.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da garantia de proposta de 1%, como condição de pré-habilitação nos termos do art.

58, da lei 14.133, ficando vedada o envio de documentação via e-mail.

7.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO.**

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro de ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). de Justiça

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina

antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Os documentos necessários e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante vencedor, nos termos de art. 62 a 70 da lei 14.133, e deverão ser enviados em um prazo de 02 (duas) horas e deverão ser anexados exclusivamente via plataforma, ficando vedado o envio de documentos via e-mail.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

#### **8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional para pessoa física e pessoa jurídica, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, relativo à Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município de Palmeira do Piauí - PI, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

## **8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) pessoa física e pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa e da pessoa física, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.6.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.6.7. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município.

8.6.7.1. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), acompanhado de anuência da Instituição Financeira.

8.6.7.2. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município, sendo que garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.6.8. Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável.

## 8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.7.3. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU, ou CRT.

8.7.6. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is), do quadro da licitante, será comprovada mediante a apresentação dos documentos a seguir:

8.7.6.1. Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

8.7.6.2. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

8.7.6.3. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.7.6.4. Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

8.7.6.5. Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA, CAU ou CRT da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem retro.

8.7.7. Caso a licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

8.7.8. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

8.7.10. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico-CAT em nome da empresa licitante, com as seguintes características: objeto: serviço de limpeza pública, varrição de ruas, retirada de entulhos, com quantidade superior a sessenta mil toneladas anual.

## **8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.8.1. Declaração em modelo próprio que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

8.8.2. Declaração em modelo próprio que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.8.3. Declaração em modelo próprio que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 8.9. O Agente de Contratação fará a análise dos

documentos de habilitação do licitante vencedor momento que será franqueada vista aos interessados após a análise será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. 8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE**

- 9.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 9.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 9.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 9.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 9.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.2 e 13.0 deste edital.
- 9.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.
- 9.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 9.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo agente de contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.
- 9.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do

prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos

9.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.13. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o agente de contratação fará através do “chat de mensagens”.

9.14. A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o agente de contratação ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

9.15. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

9.16. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **10. DOS RECURSOS.**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

13.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual serão regidas pelas normas da lei 14.133/21.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no contrato.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

## **18. DO PAGAMENTO.**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

21.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Né Luz, - Bairro: Centro - CEP: 64925-000 - Palmeira do Piauí/PI, no horário de 07:30h às 13:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

Palmeira do Piauí - PI, 13 de janeiro de 2026

---

Huguemar Rosal Lustosa Filho  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**PALMEIRA,  
DO PIAUÍ**  
UNIDOS PARA CONSTRUIR MUITO MAIS

Praça Né Luz, 322, Centro  
CEP: 64925-000, Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ: 06.554.372/0001-46



## **PROJETO BÁSICO**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO DA ZONA URBANA E RURAL, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI, segue em anexo PROJETO BÁSICO desenvolvido por essa secretaria.

Encaminhe-se à Chefe do Departamento de Administração para a ELABORAÇÃO DE MINUTA DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO.

---

José Américo Pessoa

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

# **PROJETO BÁSICO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ- PI ZONA URBANA E RURAL**

## SUMÁRIO

<b>1 APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>2 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>3 MAPA DO MUNICÍPIO.....</b>	<b>3</b>
<b>4 CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.....</b>	<b>4</b>
4.1 LOCALIZAÇÃO.....	4
4.2 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS .....	4
4.3 ASPECTOS FISIAGRÁFICOS.....	5
4.4 GEOLOGIA.....	6
<b>4.5 RECURSOS HÍDRICOS.....</b>	<b>7</b>
4.5.1 Águas Superficiais .....	7
<b>5 CARACTERIZAÇÃO DO LIXO OU RESÍDUOS SÓLIDOS .....</b>	<b>8</b>
<b>6 RISCOS POTENCIAIS DE CONTAMINAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.....</b>	<b>9</b>
<b>7 GERENCIAMENTOS DOS RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.....</b>	<b>12</b>
<b>8 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS .....</b>	<b>13</b>
<b>9 CARACTERIZAÇÕES DOS RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA .....</b>	<b>14</b>
<b>10 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS .....</b>	<b>15</b>
<b>11 APRESENTAÇÃO DO PLANO DE METODOLOGIA EXECUTIVA DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>16</b>
<b>12 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO REMOÇÃO MANUAL.....</b>	<b>17</b>
<b>13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....</b>	<b>23</b>
<b>14 CONSUMO ESTIMADO DO FARDAMENTO E DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO .....</b>	<b>26</b>
<b>15 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>29</b>
<b>16 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO.....</b>	<b>30</b>

## 1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto básico para a contratação dos serviços de coleta de lixo na **Zona Urbana e nas Localidades Pequizeiro, Salina, Pau D'Oléo, Lagoa, Brejo Novo, Belo Monte, Anajá, Boa Sorte e Povoado São Francisco**, pelo prazo de 12 meses, estabelecendo as ações integradas e diretrizes, sob os aspectos ambientais, econômicos, financeiros, administrativos, técnicos, sociais e legais para todas as fases da Gestão de Resíduos Sólidos.

## 2 INTRODUÇÃO

O tema da limpeza urbana está assumindo papel de destaque entre as crescentes demandas da sociedade brasileira e das comunidades locais. Seja pelos aspectos ligados à veiculação de doenças e, portanto, à saúde pública; pela contaminação de cursos d'água e lençóis freáticos; pelas questões sociais ligadas aos catadores, em especial, às crianças que vivem nos lixões e, por fim, pelas pressões advindas das atividades turísticas. O fato é que vários setores governamentais e da sociedade civil começaram a se mobilizar para enfrentar o problema por muito tempo relegado.

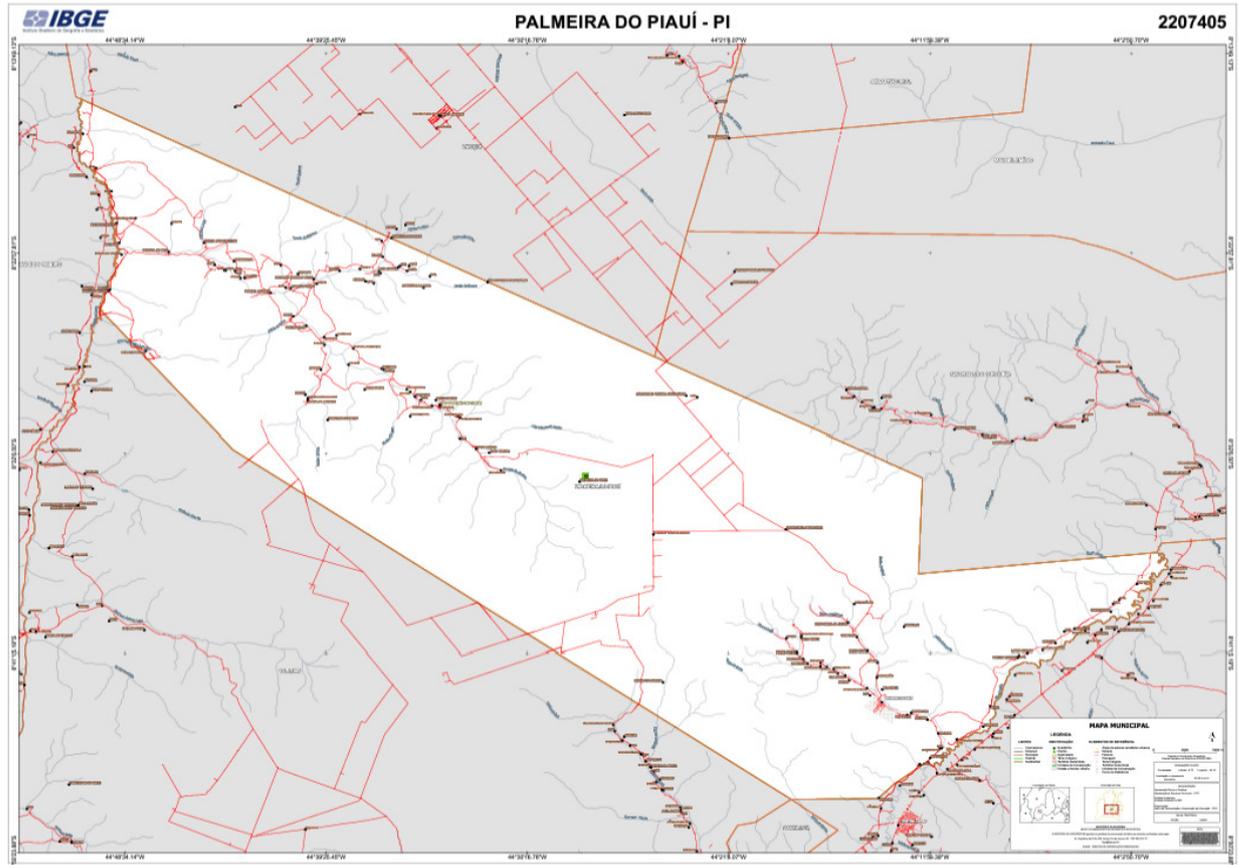
Nesse cenário, pressionados por tais demandas, estão os municípios brasileiros que são os principais responsáveis e que apresentam a competência para prestar os serviços de limpeza urbana e garantir condições adequadas de disposição final do lixo. A solução do problema dos resíduos sólidos e limpeza pública repousam em medidas legislativas elaboradas para todos os níveis governamentais, quais sejam, municipal, estadual e nacional. Destaca - se aí, a responsabilidade do governo em âmbito municipal, ao qual esse problema está diretamente vinculado. A atuação do município deveria constituir uma das preocupações de suas autoridades não só por razões sanitárias, como também pelo reflexo estético na beleza de uma comunidade, ocasionada por uma cidade limpa (Oliveira, Walter 1992).

O espaço urbano e rural do município de Palmeira do Piauí cresce e junto com o crescimento veio vários problemas de infraestrutura e limpeza urbana. Houve mudanças nos hábitos de consumo da população que passou a produzir maior quantidade de embalagens na composição de seu lixo (latas, plásticos e vidros) e como consequência uma maior necessidade de investimento no sistema de limpeza da cidade. Por tais fatores observados, podemos concluir que a área urbana do município oferece ao serviço de coleta, condições favoráveis de operacionalização. A trafegabilidade do sistema viário da

sede municipal apresenta-se em bom estado de conservação, não causando transtorno ao serviço de limpeza da cidade.



### 3 MAPA DO MUNICÍPIO



Fonte: IBGE

## 4 CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI

### 4.1 LOCALIZAÇÃO

Palmeira do Piauí é um município brasileiro do estado do Piauí. Localiza-se a uma latitude 08°43'37" sul e a uma longitude 44°14'08" oeste, estando a uma altitude de 270 metros. Sua população estimada em 2004 era de 5 586 habitantes. Possui uma área de 2.021,228 km<sup>2</sup>.



## 4.2 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

A sede do município dispõe de energia elétrica distribuída pela EQUATORIAL, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agência de correios e telégrafos, e escola de ensino fundamental. Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)) e do Governo do Estado do Piauí ([www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)).

O município foi criado pela Lei nº 2.279, de 09/07/1962, sendo desmembrado dos municípios de Cristino Castro e Uruçuí. A população total, segundo o Censo 2000 do IBGE, é de 5.199 habitantes e uma densidade demográfica de 2,41 hab/km<sup>2</sup>, onde cerca de 73% das pessoas estão na zona rural. Com relação a educação, 69,20% da população acima de 10 anos de idade são alfabetizadas.

A sede do município dispõe de energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A - CEPISA, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agência de correios e telégrafos, e escola de ensino fundamental.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de arroz, feijão, soja, cana-de-açúcar, milho e mandioca.

## 4.3 ASPECTOS FISIAGRÁFICOS

As condições climáticas do município de Palmeira do Piauí (com altitude da sede a 270 m acima do nível do mar), apresentam temperaturas mínimas de 26°C e máximas de 32°C, com clima quente e semi-úmido. A precipitação pluviométrica média anual (registrada, na sede, 700 mm) é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais em torno de 700 a 1.200 mm e período chuvoso estendendo-se de novembro – dezembro a abril – maio. Os

meses de janeiro, fevereiro e março formam o trimestre mais úmido (IBGE, 1977).

Os solos da região, provenientes da alteração de arenitos, siltitos, folhelhos e calcários, são espessos, jovens, com influência do material subjacente, compreendendo latossolos amarelos, álicos ou distróficos, textura média, associados com areias quartzosas e/ou podzólico vermelho-amarelo concrecionário, plíntico ou não plíntico, fase cerrado tropical subcaducifólio, localmente mata de cocais (Jacomine et al., 1986).

O acidente morfológico predominante, é a ampla superfície tabular reelaborada, plana ou levemente ondulada, limitada por escarpas abruptas que podem atingir 600 m, exibindo relevo com zonas rebaixadas e dissecadas (Jacomine et al., 1986).

#### 4.4 GEOLOGIA

Conforme a figura 3, as unidades geológicas pertencentes ao domínio das coberturas sedimentares predominam no âmbito do município. Compreendem a unidade denominada Depósitos Aluvionares, representados por sedimentos areno-argilosos recentes, que ocorrem margeando as calhas dos principais rios e riachos que drenam a região e apresentam, em geral, uma boa alternativa como manancial, tendo uma importância relativa alta do ponto de vista hidrogeológico. Aflorando na quase totalidade da área municipal, a denominada Formação Piauí reúne arenito, siltito, folhelho e calcário. A Formação Poti, representada por arenito, siltito e folhelho, aflora em área reduzida do município.

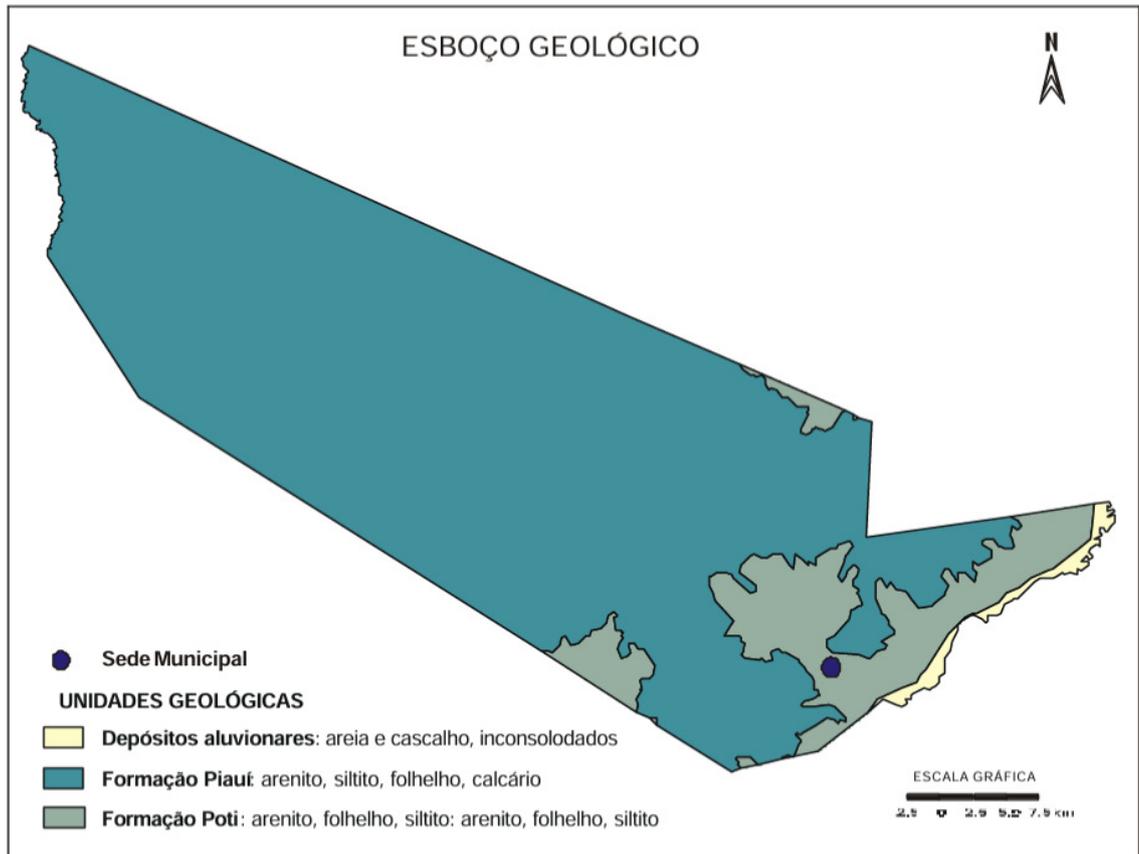


Figura 3 - Esboço geológico do município.

## 4.5 RECURSOS HÍDRICOS

### - Águas Superficiais

Os recursos hídricos superficiais gerados no estado do Piauí estão representados pela bacia hidrográfica do rio Parnaíba, a mais extensa dentre as 25 bacias da Vertente Nordeste, ocupando área de 330.285 km<sup>2</sup>, e abrange o estado do Piauí e parte do Maranhão e do Ceará.

O rio Parnaíba possui 1.400 quilômetros de extensão e a maioria dos afluentes localizados a jusante de Teresina são perenes e supridos por águas pluviais e subterrâneas. Depois do rio São Francisco, é o mais importante rio do Nordeste.

Dentre as sub-bacias, destacam-se aquelas constituídas pelos rios: Balsas, situado no Maranhão; Potí e Portinho, cujas nascentes localizam-se no Ceará; e Canindé, Piauí, Uruçuí-Preto, Gurguéia e Longá, todos no Piauí. Cabe destacar que a sub-bacia do rio Canindé, apesar de ter 26,2% da área total da bacia do Parnaíba, drena uma grande região semi-árida.

Apesar do Piauí estar inserido no “Polígono das Secas”, não possui grande quantidade de açudes. Os mais importantes são: Boa Esperança, localizado em Guadalupe e represando cinco bilhões de metros cúbicos de água do rio Parnaíba, vem prestando grandes benefícios à população através da criação de peixes e regularização da vazão do rio, o que evitará grandes cheias, além de melhorar as possibilidades de navegação do rio Parnaíba; Caldeirão, no município de Piri-piri, onde se desenvolve grandes projetos agrícolas; Cajazeiras, no município de Pio IX, é também uma garantia contra a falta de água durante as secas; Ingazeira, situado no município de Paulistana, no rio Canindé e; Barreira, situado no município de Fronteiras.

Os principais cursos d’água que drenam o município são os rios Paraim e

Uruçuí-Preto, além dos riachos Taquari e Riachão dos Castro.

### **- Águas Subterrâneas**

No município de Palmeira do Piauí distinguem-se dois domínios hidrogeológicos distintos: rochas sedimentares e as aluviões.

As unidades pertencentes ao domínio rochas sedimentares, são da Bacia do Maranhão, pertencentes às formações Potí e Piauí, que pelas características litológicas comportam-se como uma única unidade hidrogeológica.

A alternância de leitos mais ou menos permeáveis no âmbito dessas duas formações sugere comportamentos de aquíferos e aquitardes. Tendo em vista a ocorrência da Formação Piauí representar a quase totalidade da área do município, esta área de exposição torna-se uma opção do ponto de vista hidrogeológico, tendo um valor médio como manancial de água subterrânea.

Os depósitos aluvionares são representados por sedimentos areno-argilosos recentes, que ocorrem margeando as calhas dos principais rios e riachos que drenam a região e apresentam, em geral, uma boa alternativa como manancial, tendo uma importância relativa alta do ponto de vista hidrogeológico. Normalmente, a alta permeabilidade dos termos arenosos compensa as pequenas espessuras, produzindo vazões significativas nas áreas de ocorrência.

## 5 CARACTERIZAÇÃO DO LIXO OU RESÍDUOS SÓLIDOS

Normalmente os autores de publicações sobre resíduos sólidos se utilizam indistintamente dos termos "lixo" e "resíduos sólidos". Segundo a definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resíduos sólidos são descarte no estado sólido e semissólido, que resultam de atividades da comunidade e tem origem industrial, doméstica, comercial, agrícola, de serviços e de varrição.

Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes dos sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviável face à melhor tecnologia prática disponível (ABNT 1987, P.1 - 2).

Há de se destacar, no entanto, a relatividade da característica inservível do lixo, pois aquilo que já não apresenta nenhuma serventia para uma pessoa, pode se tornar matéria - prima para um novo produto ou processo para outra pessoa. Nesse sentido, a ideia do reaproveitamento do lixo é um convite à reflexão do próprio conceito clássico de resíduos sólidos. É como se o lixo pudesse ser conceituado somente quando da inexistência de mais alguém para reivindicar uma nova utilização dos elementos então descartados.

## 6 RISCOS POTENCIAIS DE CONTAMINAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

São várias as maneiras de se classificar os resíduos sólidos. As mais comuns são quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente e quanto à natureza ou origem. De acordo com a NBR 10.004 da ABNT, os resíduos sólidos podem ser classificados segundo a sua periculosidade em: **Classe I ou perigosos:** São os resíduos que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente, não se enquadrando nas classificações de resíduos classe I - perigosos - ou classe III - inertes.

**Classe II ou não-inertes:** São aqueles que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente, e que, quando amostrados de forma representativa, segundo a norma NBR 10.007, e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada, a temperatura ambiente, conforme teste de solubilização segundo a norma NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, conforme listagem nº 8 (Anexo H da NBR 10.004), excetuando - se os padrões de aspecto, cor, turbidez e sabor. **Classe III ou inertes:** São aqueles que, em função de suas características intrínsecas de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade, apresentam riscos à saúde pública através do aumento da mortalidade ou da morbidade, ou ainda provocam efeitos adversos ao meio ambiente quando manuseados ou dispostos de forma inadequada.

### 1. Classificações quanto à natureza ou origem

A origem é o principal elemento para a caracterização dos resíduos sólidos. Segundo este critério, os diferentes tipos de lixo podem ser agrupados em cinco classes, a saber:

**Resíduos sólidos domiciliares;** São os resíduos gerados nas atividades diárias em casas, apartamentos, condomínios e demais edificações residenciais.

**Resíduos sólidos comerciais;** São os resíduos gerados sem estabelecimentos comerciais, cujas características dependem da atividade ali desenvolvida. Nas atividades de limpeza urbana, os tipos: "domiciliar" e "comercial" constituem o chamado "lixo domiciliar", que, junto como lixo público, representam a maior parcela dos resíduos sólidos produzidos nas cidades. O grupo de resíduos sólidos, tipo comercial, assim como os entulhos de obras, pode ser dividido em subgrupos chamados de "pequenos geradores" e "grandes geradores". O regulamento de limpeza urbana do município poderá definir precisamente os subgrupos de pequenos e grandes geradores. Adotamos como parâmetro: - Pequeno Gerador de Resíduos Comerciais é o estabelecimento que gera até 120 litros de lixo por dia; - Grande Gerador de Resíduos Comerciais é o estabelecimento que gera um volume de resíduos superior a esse limite. Analogamente, pequeno gerador de entulho de obras é a pessoa física ou jurídica que gera até 1.000kg ou 50 sacos de 30 litros por dia, enquanto grande gerador de entulho é aquele que gera um volume diário de resíduos acima disso.

**Resíduos sólidos públicos;** São os resíduos presentes nos logradouros públicos, em geral resultantes da natureza, tais como folhas, galhadas, poeira, terra e areia, e também aqueles descartados irregular e indevidamente pela população, como entulho, bens considerados inservíveis, papéis, restos de embalagens e alimentos.

**Resíduos sólidos domiciliares especiais:** Grupo que compreende os entulhos de obras, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e pneus. Observe que os entulhos de obra, também conhecidos como resíduos da construção civil, só estão enquadrados nesta categoria por causa da grande quantidade de sua geração e pela importância que sua recuperação e reciclagem vêm

assumindo no cenário nacional. Entulho de obras; Pilhas e baterias; Lâmpadas fluorescentes; e Pneus.

**Resíduos de fontes especiais;** São resíduos que, em função de suas características peculiares, passam a merecer cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte ou disposição final. Dentro da classe de resíduos de fontes especiais, merecem destaque:

**Resíduos agrícolas;** Formado basicamente pelos restos de embalagens impregnados com pesticidas e fertilizantes químicos, utilizados na agricultura, que são perigosos. Portanto o manuseio destes resíduos segue as mesmas rotinas e se utiliza os mesmos recipientes e processos empregados para os resíduos industriais Classe I. A falta de fiscalização e de penalidades mais rigorosas para o manuseio inadequado destes resíduos faz com que sejam misturados aos resíduos comuns e dispostos nos vazadouros das municipalidades, ou o que é pior, sejam queimados nas fazendas e sítios mais afastados, gerando gases tóxicos.

**Resíduos de serviços de saúde (RSS):** Compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população. Segundo a NBR 12.808 da ABNT.

## **7 GERENCIAMENTOS DOS RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ**

Apesar das dificuldades orçamentárias, a coleta do lixo é o segmento que mais se desenvolve dentro do sistema de limpeza urbana e o que apresenta maior abrangência de atendimento junto à população, ao mesmo tempo em que é a atividade do sistema que demanda maior percentual de recursos por parte da municipalidade. Esse fato se deve à pressão exercida pela população e pelo comércio para que se execute a coleta com regularidade, evitando - se assim o incômodo da convivência com o lixo nas ruas.

## **8 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS**

Atualmente, não existe este dado para o município em questão, mas, de acordo com relatos dos administradores públicos possivelmente, são coletados cerca de 30,00 m<sup>3</sup>/dia na Sede e Zona Rural do município.

A prefeitura de Palmeira do Piauí não dispõe, no momento, de nenhuma legislação sobre atividades de limpeza urbana. O sistema atual de limpeza da cidade é feita por administração indireta.

## **9 CARACTERIZAÇÕES DOS RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ**

A necessidade de se fazer um estudo da composição dos resíduos sólidos quanto ao seu percentual de papel, papelão, plásticos, vidros, metais, couros e matéria orgânica são de suma importância, pois as informações coletadas são básicas para se fazer o estudo de implantação do tratamento do lixo (reciclagem, coleta seletiva e compostagem).

Com a implantação dos serviços de coleta e transporte serão identificados parâmetros que caracterizarão os resíduos do município em questão. Os dados coletados serão quantitativos de resíduos/dia/semana/mês, tipos e destinação mais segura. Este levantamento deverá acontecer ao longo dos meses do ano de 2023 para elaboração de um plano para os serviços de limpeza urbana do município de Palmeira do Piauí. Estes estudos tem um objetivo fundamental levantar dados para elaboração do projeto executivo de resíduos sólidos que atenda a necessidade local.

Até o presente momento a prefeitura municipal de Palmeira do Piauí não dispõe de nenhuma legislação, programas ou ações de educação ambiental para resíduos sólidos, como também de nenhuma lei que disciplina os serviços de limpeza urbana ou saneamento.

## 10 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O presente trabalho tem como objetivo reunir todas as atividades que serão desenvolvidas durante os serviços limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e rurais do município Palmeira do Piauí, bem como daquelas referentes à proposição de medidas de melhorias nesse setor da administração pública.

Para fins da presente licitação, os Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos gerados no município em questão a serem realizados compreendem a execução dos serviços de coleta e transporte e realização da limpeza pública na área urbana da sede do município que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através de “Ordens Específicas de Serviços” e programações consubstanciados na “Metodologia de Trabalho” proposta.

Em cada atividade de limpeza urbana e rural a ser desenvolvida a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, de acordo com o mínimo considerado como necessário por este edital. As atividades abrangerão a coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais.

O destino do lixo coletado será o Aterro Sanitário localizado no município de Cristino Castro - PI. A distância do Aterro para o município de Palmeira do Piauí é de 25km e será feito todo o transporte através de um Caminhão Compactador de 15m<sup>3</sup>.

## **11 APRESENTAÇÃO DO PLANO DE METODOLOGIA EXECUTIVA DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Por ser tratar de licitação cujo objetivo envolve a prestação de serviços público essencial e cuja continuidade não pode ser comprometida (Parágrafo 9º do art. 30 da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar Metodologia Executiva de Operação dos Serviços, consubstanciada em Plano de trabalho, para a execução dos serviços objeto desta licitação, observando todos os dados constantes das especificações técnica do presente edital, especialmente as determinações dos anexos que estão no presente instrumento convocatório, devendo conter obrigatoriamente o seguinte; - Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares, Comerciais e de Varrição Remoção Manual; apresentando o dimensionamento e a especificações dos equipamentos o dimensionamento e qualificação da mão de obra, incluindo ferramentas e uniforme; o plano de implantação e execução dos serviços de coleta contendo a identificação e detalhamento mínimo das atividades integrantes das fases de mobilização dos recursos humanos, e do plano de divulgação dos serviços).

## **12 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS.**

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais compreendem o recolhimento regular de resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais e resíduos oriundos da limpeza de vias e logradouros públicos com a utilização de veículos coletores de lixo. A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente por funcionários da Contratada até o caminhão coletor (Caminhão Compactador). Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los no veículo da coleta, de modo a evitar o seu rompimento.

### **a) Planejamento das Atividades**

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os mesmos serão executados nos órgãos de comunicação local.

O planejamento e a definição da frequência e horários de atendimentos deverão ser definidos na metodologia de trabalho proposto, salvo as especificações, normas e determinações exaradas pelo edital e seus anexos relacionados.

## **b) Metodologia de Trabalho**

Os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição/ remoção manual deverão ser executados pela contratada de segunda a sexta, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho que deverá ser elaborada levando-se em consideração as especificidades do município de Currais. Os serviços de coleta das feiras-livres deverão ser executados pela Contratada, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, quando houver a realização das mesmas.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de lixo, a contratada poderá propor utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela contratante. A coleta domiciliar, comercial realizada através de Caminhão compactador de 15m<sup>3</sup>, quando necessária, é aquela em que os resíduos são removidos para o caminhão coletor de lixo, em locais previamente acordados com o contratante, onde os munícipes deverão depositar os resíduos sólidos domiciliares devidamente ensacados. Na execução da coleta, os lixeiros coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

### **c) Veículos e equipamentos**

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do contrato, mediante vistoria prévia da contratante.

A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos, documento e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições: Mínimo 01 (um) veículos do tipo caminhão coletor basculante com capacidade para 6m<sup>3</sup> e 01 (um) caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m<sup>3</sup>, equipado com carroceria, montada adequadamente à capacidade dos chassis, enlonada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza. A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

### **d) Equipe/ mão de obra**

A equipe para a execução da coleta dos resíduos sólidos na área urbana e rural será composta de no mínimo 02 (dois) motoristas e 10 (dez) agente de coleta/limpeza.

### **e) Responsabilidade pela Coleta e transporte de resíduos sólidos na área urbana e rural**

A coleta de resíduos sólidos será realizada de segunda a sábado, no período diurno, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela contratante. As “Ordens Específicas de Serviços” deverão indicar de forma regular e com frequência mínima mensal, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

### **f) Metodologia de trabalho**

Os serviços da coleta e transporte de resíduos deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho que será proposta para cada local específico. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final, em área específica pela contratante. Estes veículos terão lonas no transporte, evitando-se o derramamento de lixo nas vias públicas.

### **g) Veículos e equipamentos**

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar

devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos, documento e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições: Mínimo 02 (dois) veículos equipados com carroceria, montada adequadamente à capacidade dos chassis, enlonados para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório.

O veículo e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza. A contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

#### **h) Manutenção das máquinas e equipamentos**

Realizar a limpeza dos equipamentos e máquinas ao fim de cada dia de trabalho e os possíveis reparos para conservá-los e garantir a eficiência. Realizar uma vez por mês a lavagem dos veículos utilizados na coleta de lixo.

#### **i) Manutenção da limpeza geral das áreas**

Ao final de cada dia observar se foi eficaz a remoção dos resíduos evitando-se transtornos e o comprometimento ao aspecto estético da área.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa deverá fornecer todo material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo única e exclusiva responsável pelos mesmos, além disso, deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público.

A contratante nunca transferirá a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato; manterá fiscalização da Prefeitura atualizada quanto aos equipamentos utilizados na execução dos serviços; substituirá imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e também quando o equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão que poderá ser detectado pela fiscalização.

Sanará imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura cumprindo todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação; Fornecer telefone celular ao agente fiscal, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução, devendo manter o número vigente informado à fiscalização da Prefeitura e à Secretaria de Obras. O não cumprimento das obrigações deste projeto básico sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

- Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste projeto básico. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato.
- Por utilizar equipamentos em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização.

- Por não atender as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Currais nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.
- Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste projeto básico. Multa de 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia.
- Por não dotar os equipamentos de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia.
- Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia.
- Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.
- Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.
- Por não seguir os itens de manutenção como especificado neste projeto. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por item, por dia.
- Por não manter o agente fiscal munido de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço. Multa de 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por dia.
- Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para a Prefeitura. Multa de 0,2 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.
- Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pela Prefeitura Municipal de

Currais-PI após a assinatura do contrato. Multa de 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso.

Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 0,03 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste projeto básico sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura mensal. A fiscalização da Prefeitura procederá à visita para constatar "*in loco*" o atendimento integral às condições colocadas. Neste Projeto Básico em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos, o contrato será rescindido imediatamente. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA.

Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da CONTRATADA, poderá a Prefeitura assumir imediatamente a execução dos mesmos, operando os equipamentos da CONTRATADA e utilizando o pessoal da mesma. A Prefeitura poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter o movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da CONTRATADA com seu pessoal, por conta e risco desta.

A qualquer tempo, o Município poderá instalar ou autorizar novos serviços relacionados ao recebimento, tratamento, reciclagem e reutilização de resíduos sólidos urbanos, efetuando-se eventuais ajustes contratuais disso decorrentes.

À Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí caberá a fiscalização da execução do contrato. Para tanto, serão nomeados funcionários públicos

municipais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

## **14 CONSUMO ESTIMADO DO FARDAMENTO E DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO**

Competirá à Contratada a admissão de motoristas, agente de limpeza e agente fiscal para o bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades pré-determinadas e necessárias descritas neste projeto, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só deverão ser admitidos aos serviços, os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente. Caberá a Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

A contratada deverá cumprir o disposto nas Normas regulamentadoras de 01 a 30 da Portaria 3.214/78 do Ministério do trabalho, incorrendo nas penalidades previstas caso não atenda ao disposto deste item. Todo pessoal em serviço deverá usar obrigatoriamente uniforme completo, bem como os equipamentos de segurança individual e coletivo necessários. As quantidades necessárias dos equipamentos de seguranças deverão ser dimensionadas mensalmente pela contratante levando-se em consideração a necessidade de cada atividade executada.

A contratante não poderá permitir a entrada em serviço de qualquer trabalhador desprovido dos uniformes completos, EPI e EPC exigíveis pela função que desempenham na execução dos seus serviços contratados.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada,

munida de todo ferramentais necessários, com vestimenta e calçados adequados, bonés, luvas de proteção e demais equipamentos, quando a situação exigir.

Segue, abaixo, modelo da ficha de fornecimento de EPI para cada funcionário contratado pela empresa CONTRATADA. Está deverá ser preenchida mensalmente com o tipo de equipamento entregue para cada funcionário e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**PALMEIRA  
DO PIAUÍ**  
UNIDOS PARA CONSTRUIR MUITO MAIS

Praça Né Luz, 322, Centro  
CEP: 64925-000, Palmeira do Piauí-PI  
CNPJ: 06.554.372/0001-46

# PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

## PLANILHA RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1	MÃO-DE-OBRA	46.334,38	556.012,54
2	GASTOS COM EPI'S	3.040,65	36.487,80
4	TRANSPORTE DE RESÍDUOS	21.282,84	255.394,08
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.685,47	20.225,64
<b>SUBTOTAL</b>		<b>72.343,34</b>	<b>868.120,06</b>
<b>BDI</b>		<b>15.662,33</b>	<b>187.947,96</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>		<b>88.005,67</b>	<b>1.056.068,02</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.056.068,02</b>

### CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO MENSAL MÊS 01	CUSTO MENSAL MÊS 02	CUSTO MENSAL MÊS 03	CUSTO MENSAL MÊS 04	CUSTO MENSAL MÊS 05	CUSTO MENSAL MÊS 06
1	MÃO-DE-OBRA	46.334,38	46.334,38	46.334,38	46.334,38	46.334,38	46.334,38
2	GASTOS COM EPI'S	3.040,65	3.040,65	3.040,65	3.040,65	3.040,65	3.040,65
4	TRANSPORTE DE	21.282,84	21.282,84	21.282,84	21.282,84	21.282,84	21.282,84
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.685,47	1.685,47	1.685,47	1.685,47	1.685,47	1.685,47
<b>SUBTOTAL</b>		<b>72.343,34</b>	<b>72.343,34</b>	<b>72.343,34</b>	<b>72.343,34</b>	<b>72.343,34</b>	<b>72.343,34</b>
<b>TOTAL DO BDI</b>		<b>15.662,33</b>	<b>15.662,33</b>	<b>15.662,33</b>	<b>15.662,33</b>	<b>15.662,33</b>	<b>15.662,33</b>
<b>TOTAL MENSAL COM BDI</b>		<b>88.005,67</b>	<b>88.005,67</b>	<b>88.005,67</b>	<b>88.005,67</b>	<b>88.005,67</b>	<b>88.005,67</b>
<b>TOTAL GERAL ACUMULADO</b>		<b>88.005,67</b>	<b>176.011,34</b>	<b>264.017,00</b>	<b>352.022,67</b>	<b>440.028,34</b>	<b>528.034,01</b>
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO MENSAL MÊS 07	CUSTO MENSAL MÊS 08	CUSTO MENSAL MÊS 09	CUSTO MENSAL MÊS 10	CUSTO MENSAL MÊS 11	CUSTO MENSAL MÊS 12
1	MÃO-DE-OBRA	46.334,38	46.334,38	46.334,38	46.334,38	46.334,38	46.334,38
2	GASTOS COM EPI'S	3.040,65	3.040,65	3.040,65	3.040,65	3.040,65	3.040,65
4	TRANSPORTE DE	21.282,84	21.282,84	21.282,84	21.282,84	21.282,84	21.282,84
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.685,47	1.685,47	1.685,47	1.685,47	1.685,47	1.685,47
<b>SUBTOTAL</b>		<b>72.343,34</b>	<b>72.343,34</b>	<b>72.343,34</b>	<b>72.343,34</b>	<b>72.343,34</b>	<b>72.343,34</b>
<b>TOTAL DO BDI</b>		<b>15.662,33</b>	<b>15.662,33</b>	<b>15.662,33</b>	<b>15.662,33</b>	<b>15.662,33</b>	<b>15.662,33</b>
<b>TOTAL MENSAL COM BDI</b>		<b>88.005,67</b>	<b>88.005,67</b>	<b>88.005,67</b>	<b>88.005,67</b>	<b>88.005,67</b>	<b>88.005,67</b>
<b>TOTAL GERAL ACUMULADO</b>		<b>616.039,68</b>	<b>704.045,34</b>	<b>792.051,01</b>	<b>880.056,68</b>	<b>968.062,35</b>	<b>1.056.068,02</b>

## ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO DA ZONA URBANA E RURAL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI

#### COMPOSIÇÃO MENSAL DE MÃO-DE-OBRA PARA A COLETA

ID	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
01.01.01	Gari Coletor- Piso Salarial médio (9 garis, 25hs/semana) - 2026	9	1.621,00	14.589,00
01.01.02	Encargos Sociais (mensalistas) - 71,82%	9 x	1.621,00	6.985,21
01.01.03	Auxílio Alimentação - Cláusula 13ª - Convenção Coletiva	6	280,00	1.680,00
01.01.04	Café da Manhã - Cláusula 13ª - Parágrafo 2º - Convenção Coletiva 2013/2014 (5.00/dia x 6 dias /semana x 4,3 semanas	9	135,00	1.215,00
01.01.05	Insalubridade (40% sobre 1627,00) - Cláusula 12ª - Parágrafo único - Convenção Coletiva 2013/2014	9	648,40	5.835,60
01.01.06	Encarregado ou Supervisor de Turma - Piso Salarial médio - 2026	1	2.632,40	2.632,40
01.01.07	Encargos Sociais (mensalistas) - 71,82% (Encarregado ou	0,7182	2.632,40	1.890,59
01.01.08	Café da Manhã - Cláusula 13ª - Parágrafo 2º - Convenção Coletiva 2013/2014 (5.00/dia x 6 dias /semana x 4,3 semanas	1	135,00	135,00
01.01.09	Insalubridade (40% sobre 2.642,15,00) - Cláusula 12ª - Parágrafo único - Convenção Coletiva 2013/2014	1	1.052,96	1.052,96
01.01.10	Motorista - Piso Salarial - Convenção Coletiva 2013/2014 (02 motorista, 25hs/semana) - 2026	2	2.239,78	4.479,56
01.01.11	Encargos Sociais (mensalistas) - 71,82%	2 x	2.239,78	3.217,22
01.01.12	Auxílio Alimentação - Cláusula 13ª - Convenção Coletiva	2	280,00	560,00
01.01.13	Café da Manhã - Cláusula 13ª - Parágrafo 2º - Convenção Coletiva 2013/2014 (5.00/dia x 6 dias /semana x 4,3 semanas	2	135,00	270,00
01.01.14	Insalubridade (40% sobre 2248,07,00) - Cláusula 12ª - Parágrafo único - Convenção Coletiva 2013/2014	2	895,91	1.791,82
<b>TOTAL/MÊS</b>				<b>46.334,38</b>

#### COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS EPI'S/EPC'S E FERRAMENTAS DO SERVIÇO DE COLETA

ID	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	TOTAL
01.01.01	Luvas emborrachadas C.A. 6545	9	15,50	139,50
01.01.02	Jaleco fechado com calça	9	180,00	1.620,00
01.01.03	Boné modelo toca árabe	9	12,35	111,15
01.01.04	Colete refletivo de segurança	9	45,00	405,00
01.01.05	Botina de segurança, sem bico de aço	9	60,00	540,00
01.01.06	Bloqueador solar	9	25,00	225,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.040,65</b>

#### CUSTO TOTAL

ID	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	TOTAL
01.01.01	Custo de mão-de-obra	1	46.334,38	46.334,38
01.01.02	Custo de uniformes / e.p.i's / e.p.c's/ferramentas	1	3.040,65	3.040,65
<b>TOTAL</b>				<b>49.375,03</b>

<b>COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS – CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO</b>						
TIPO DE VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL						
CAPACIDADE MÁXIMA: 15 m <sup>3</sup>						
ESTIMATIVA DE KM POR MÊS: 1280 (INCLUINDO O TRANSLADO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO - CRISTINO CASTRO-PI)						
VIDA ÚTIL DO VEÍCULO: 60 MESES						
ANO DO VEÍCULO: 2022						
<b>1-CUSTOS FIXOS</b>						
<b>1.1</b>	<b>MOTORISTA</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
1.1.1	TOTAL DE MÃO-DE-OBRA	MÊS		-	-	-
<b>1.2</b>	<b>DEPRECIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
1.2.1	CUSTO DE AQUISIÇÃO DO CHASSI USADO	R\$	1	485.000,00	485.000,00	485.000,00
1.2.2	CUSTO DE AQUISIÇÃO DA CAÇAMBA 6 M <sup>3</sup>	R\$	1	*	*	*
1.2.3	VALOR RESIDUAL	%	60	*	*	*
1.2.4	ÍNDICE DE REVENDA	%	60	*	*	*
1.2.5	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	MESES	60	60,00	60,00	60,00
1.2.6	PARCELA MENSAL DE DEPRECIÇÃO (PMD)	MÊS	1	8.083,33	8.083,33	8.083,33
<b>1.3</b>	<b>REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
1.3.1	TAXA DE JUROS ANUAL	%	15%	*	*	*
1.3.2	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	ANOS	5	*	*	*
1.3.3	COEFICIENTE APLICÁVEL AO VALOR DO VEÍCULO POR CADA ANO UTILIZADO (R)	%	0,009	*	*	*
1.3.4	REMUNERAÇÃO MENSAL DE CAPITAL	MÊS	1	*	*	*
<b>1.4</b>	<b>LICENCIAMENTO E SEGUROS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
1.4.1	IPVA E TAXAS	UNID	1	4.850,00	4.850,00	4.850,00
1.4.2	SEGURO OBRIGATÓRIO	UNID	1	365,00	365,00	365,00
1.4.3	LICENCIAMENTO E SEGUROS MENSALS	MÊS	1	875,00	875,00	72,92
<b>1.5</b>	<b>TOTAL DOS CUSTOS FIXOS</b>					<b>5.287,92</b>
<b>2-CUSTOS VARIÁVEIS</b>						
<b>2.1</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
2.1.1	CUSTO MENSAL COM COMBUSTÍVEL	LITRO	1280	6,67	8.537,60	8.537,60
<b>2.2</b>	<b>LUBRIFICANTES</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
2.2.1	VALOR DO LITRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	LITRO	1	203,50	203,50	203,50
2.2.2	PERÍODO DE TROCA	KM	5000	350,00	350,00	350,00
2.2.3	CAPACIDADE DO CÂRTER	LITRO	18	350,00	-	-
2.2.4	CUSTO DA TROCA POR MÊS	MÊS	1280	350,00	-	-
<b>2.3</b>	<b>PNEUS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
2.3.1	CUSTO DO JOGO DE PNEUS	UNID	6	2.850,00	17.100,00	17.100,00
2.3.2	CUSTO DO JOGO COMPLETO/KM RODADO	KM/JOGO	60000	17.100,00	-	-
2.3.3	CUSTO MENSAL COM PNEUS	KM	1280	285,00	285,00	285,00
<b>2.4</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
2.4.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	KM	1%	8,75	-	-
2.4.2	CUSTO MENSAL DE MANUTENÇÃO	MÊS	1280	11.200,00	-	-
<b>2.5</b>	<b>LAVAGEM COMPLETA</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
2.5.2	LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	MÊS	4	120,00	480,00	480,00
<b>2.6</b>	<b>TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS</b>					<b>9.652,60</b>
<b>3-CUSTO TOTAL DO VEÍCULO S/BDI</b>						
<b>3.1</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>			<b>FIXO</b>	<b>VARIÁVEL</b>	<b>TOTAL</b>
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS			5.287,92	9.652,60	14.940,52

### COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS – CAMINHÃO BASCULANTE

TIPO DE VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL						
CAPACIDADE MÁXIMA: 06 m <sup>3</sup>						
ESTIMATIVA DE KM POR MÊS NO CONTRATO: 320						
VIDA ÚTIL DO VEÍCULO: 60 MESES						
ANO DO VEÍCULO: 2022						
<b>1-CUSTOS FIXOS</b>						
<b>1.1</b>	<b>MOTORISTA</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
1.1.1	TOTAL DE MÃO-DE-OBRA	MÊS		-	-	-
<b>1.2</b>	<b>DEPRECIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
1.2.1	CUSTO DE AQUISIÇÃO DO CHASSI USADO	R\$	1	280.000,00	280.000,00	280.000,00
1.2.2	CUSTO DE AQUISIÇÃO DA CAÇAMBA 6 M <sup>3</sup>	R\$	1	*	*	*
1.2.3	VALOR RESIDUAL	%	60	*	*	*
1.2.4	ÍNDICE DE REVENDA	%	60	*	*	*
1.2.5	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	MESES	60	60,00	60,00	60,00
1.2.6	PARCELA MENSAL DE DEPRECIÇÃO (PMD)	MÊS	1	4.666,67	4.666,67	4.666,67
<b>1.3</b>	<b>REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
1.3.1	TAXA DE JUROS ANUAL	%	15%	*	*	*
1.3.2	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO	ANOS	5	*	*	*
1.3.3	COEFICIENTE APLICÁVEL AO VALOR DO VEÍCULO POR CADA ANO UTILIZADO (R)	%	0,009	*	*	*
1.3.4	REMUNERAÇÃO MENSAL DE CAPITAL	MÊS	1	*	*	*
<b>1.4</b>	<b>LICENCIAMENTO E SEGUROS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
1.4.1	IPVA E TAXAS	UNID	1	2.800,00	2.800,00	2.800,00
1.4.2	SEGURO OBRIGATÓRIO	UNID	1	220,00	220,00	220,00
1.4.3	LICENCIAMENTO E SEGUROS MENSAL	MÊS	1	875,00	875,00	72,92
<b>1.5</b>	<b>TOTAL DOS CUSTOS FIXOS</b>					<b>3.092,92</b>
<b>2-CUSTOS VARIÁVEIS</b>						
<b>2.1</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
2.1.1	CUSTO MENSAL COM COMBUSTÍVEL	LITRO	320	6,67	2.134,40	2.134,40
<b>2.2</b>	<b>LUBRIFICANTES</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
2.2.1	VALOR DO LITRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	LITRO	1	203,50	203,50	203,50
2.2.2	PERÍODO DE TROCA	KM	5000	350,00	350,00	350,00
2.2.3	CAPACIDADE DO CÂRTER	LITRO	18	350,00	-	-
2.2.4	CUSTO DA TROCA POR MÊS	MÊS	320	350,00	-	-
<b>2.3</b>	<b>PNEUS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
2.3.1	CUSTO DO JOGO DE PNEUS	UNID	6	2.850,00	17.100,00	17.100,00
2.3.2	CUSTO DO JOGO COMPLETO/KM RODADO	KM/JOGO	60000	17.100,00	-	-
2.3.3	CUSTO MENSAL COM PNEUS	KM	320	285,00	285,00	285,00
<b>2.4</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
2.4.1	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	KM	1%	7,33	-	-
2.4.2	CUSTO MENSAL DE MANUTENÇÃO	MÊS	320	2.345,60	-	-
<b>2.5</b>	<b>LAVAGEM COMPLETA</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
2.5.2	LAVAGEM COMPLETA POR MÊS	MÊS	4	120,00	480,00	480,00
<b>2.6</b>	<b>TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS</b>					<b>3.249,40</b>
<b>3-CUSTO TOTAL DO VEÍCULO S/BDI</b>						
<b>3.1</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>			<b>FIXO</b>	<b>VARIÁVEL</b>	<b>TOTAL</b>
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS			3.092,92	3.249,40	6.342,32

## ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
A	CUSTO COM ESCRITÓRIO				
Nº	ITEM	PREÇO UNIT. EM R\$	UNID. NO CONTRATO	VIDA ÚTIL	CUSTO MÊS EM R\$
1	ALUGUEL DE IMÓVEL	600,00	1	1	600,00
2	ÁGUA	100,00	1	1	100,00
3	LUZ	320,00	1	1	320,00
4	TELEFONE FIXO	100,00	1	1	100,00
5	INTERNET	150,00	1	1	150,00
6	MATERIAL DE EXPEDIENTE	250,00	1	1	250,00
7	MESA COM GAVETA	800,00	1	60	13,33
8	CADEIRA	500,00	4	60	33,32
9	ESTANTE SIMPLES	400,00	1	60	6,67
10	GELO/AGUA	300,00	1	48	6,25
11	VENTILADOR	350,00	1	48	7,29
12	COMPUTADOR	2.350,00	1	36	65,28
13	IMPRESSORA	1.200,00	1	36	33,33
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					<b>1.685,47</b>

## BDI - BENEFÍCIO E DESPESA INDIRETA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL
<b>1</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
1.2	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>5,00%</b>
<b>A</b>	<b>TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>5,00%</b>
<b>2</b>	<b>ESTIMATIVA DE LUCRO</b>	
2.1	ESPECTATIVA DE LUCRO	10,00%
<b>B</b>	<b>TOTAL DO LUCRO</b>	<b>10,00%</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	
3.1	PIS	0,65%
3.2	COFINS	3,00%
3.3	ISSQN	3,00%
<b>C</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>6,65%</b>
<b>PENCENTUAL DO BDI</b>		<b>21,65%</b>

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>36,80%</b>
GRUPO A	01-INSS	20,00%
	02-SESI/SESC	1,50%
	03-SENAI/SENAC	1,00%
	04-SEBRAE	0,60%
	05-INCRA	0,20%
	06-SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
	07-SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
	08-FGTS	8,00%
	<b>CUSTOS DE REPOSIÇÃO</b>	<b>6,92%</b>
GRUPO B	01-FÉRIAS GOZADAS	3,00%
	02-AUXÍLIO DOENÇA	2,23%
	03-AUXÍLIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,36%
	04-ACIDENTE DE TRABALHO	0,07%
	05-AUXÍLIO PATERNIDADE	0,01%
	06-FALTAS LEGAIS	0,89%
	07-TREINAMENTO NR5	0,36%
	<b>VERBAS INDENIZATÓRIAS</b>	<b>12,14%</b>
GRUPO C	01-AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%
	02-1/3 DE FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	2,67%
	03-13º SALÁRIO	9,33%
	04-COMPLEMENTO AP TRABALHADO	0,04%
	<b>VERBAS RESCISÓRIAS</b>	<b>10,67%</b>
GRUPO D	01-AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,42%
	02-REFLEXOS NO AP INDENIZADO	0,67%
	03-MULTA DO FGTS	4,09%
	04-CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,02%
	05-INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%
	06-FÉRIAS INDENIZADAS OU PROP.	0,84%
	07-1/3 FÉRIAS INDENIZADAS OU PROP.	0,28%
	<b>GRUPO E</b>	<b>0,64%</b>
GRUPO E	01-ABONO PECUNIÁRIO	0,48%
	02-1/3 CONSTITUCIONAL DO ABONO	0,16%
	<b>GRUPO F</b>	<b>5,36%</b>
GRUPO F	01-FGTS SEM AVISO PRÉVIO	0,27%
	02-INCID. DO GRUPO A S/ APIND.	0,98%
	03-INCID. S/ SALÁRIO MATERNIDADE	0,24%
	04-INCID. S/ 13º SALÁRIO AVISO PRÉVIO	0,02%
	05-INCID. DO GRUPO A S/ GRUPO B + GRUPO C	3,85%
<b>TOTAIS DOS ENCARGO SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>71,82%</b>



## ANEXO I

# MINUTA DO CONTRATO



### **Contratante**

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX



### **Contratado**

XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX



### **Prazo de Vigência**

O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

### **Valor Total**



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026  
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026



**Contratante**

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX



**Contratado**

XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para  
XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA**

2.1 Os serviços serão executados em Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. Será exigida garantia contratual nos termos do art. 96 a 102 da lei 14.133. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

2.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

3.1 Está a CONTRATADA obrigada, às suas expensas, a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e número deste contrato, com o respectivo valor.

3.2 Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da Fiscalização designada pela PREFEITURA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da

obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

3.3 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3.4 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.

3.5 A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 117, 118, 119 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

3.6.1 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

3.6.2 Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;

3.6.3 Transmitir por escrito, por intermédio do Diário de Ocorrências, as instruções relativas às Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Prefeitura Municipal de XXXXXX, precedidas sempre da anuência desta;

3.6.4 Comunicar à PREFEITURA as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à

CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

3.6.5 Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;

3.6.6 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

3.6.7 Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS**

4.1 As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

4.2 As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente, desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

4.3 Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

4.4 As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

 **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

5.1 O preço global deste contrato é de R\$ XXXXXXXX, referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assessoria Jurídica do Município.

 **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 A comissão de fiscalização da CONTRATANTE promoverá até o último dia útil do mês e/ou quinzena corrente, a medição dos serviços executados, e encaminhará a CONTRATADA para que esta emita Nota Fiscal relativa a medição apresentada, oportunidade em que deverá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior. No corpo da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

6.1.1 O objeto da prestação dos serviços;

6.1.2 O número do processo que deu origem à contratação;

6.1.3 Número da conta e agência do beneficiário. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês e/ou quinzena subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada. 6.2 Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

6.3 A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95).

 **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:**

7.1 O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 8.1 O prazo para execução dos serviços do objeto no presente Contrato será de XXX dias, contados a partir da assinatura do presente e emissão da ordem de execução dos serviços.
- 8.2 A CONTRATADA deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de XXXXXX, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da multa.



## **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

- 9.1 A entrega e recebimento da obra se darão da seguinte forma:
- 9.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (PREFEITURA), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- 9.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**

- 10.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2023, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1 Compete à CONTRATADA:
- 11.1.1 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;
- 11.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas

decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

11.1.4 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;

11.1.5 Manter permanentemente no canteiro de Obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;

11.1.6 Executar as suas expensas todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo e da obra;

11.1.7 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades; 11.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;

11.1.9 Conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

11.1.10 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;

11.1.11 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;

11.1.12 Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados a atendimento a situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

11.1.13 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

11.1.14 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;

11.1.15 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

11.1.16 Manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela Prefeitura Municipal de XXXXXX.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

12.1 São obrigações do CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DE

GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, LICITAÇÕES WEB – TCE/PI E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do Art. 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Impedimento de licitar;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 Na aplicação de sanções previstas, serão observados os prazos e demais especificações expressas na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS:**

14.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1 É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de XXXXXX.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

16.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

16.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

16.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

16.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

16.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

16.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato; 16.1.7 A rescisão contratual poderá ser determinada:

- a) *Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 138, inciso I e 139, da Lei nº 14.133/2021;*
- b) *Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração, com fulcro no art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021.*



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS**

18.1 *São prerrogativas do CONTRATANTE:*

- 17.1.1 *empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;*
- 17.1.2 *rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;*
- 17.1.3 *rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;*
- 17.1.4 *a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.*



#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:**

18.1 *O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.*



#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

*Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.*



#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:**

*As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXXXX, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.*

*Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.*

XXXXXX, data da assinatura do contrato.



---

*Prefeitura do Município de XXXXX*  
*XXXXXXXXXXXXXXXX*  
*Prefeito Municipal*  
*CONTRATANTE*

---

*XXXXXXXXXXXX*  
*CONTRATADA*

*TESTEMUNHAS*

---

---